

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)
SUBPROGRAMA 2022 (TRIÊNIO 2022/2024)
EDITAL Nº 18 – PAS/UnB – SUBPROGRAMA 2022, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A Universidade de Brasília (UnB) torna públicos os procedimentos referentes às inscrições e às provas para a terceira etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2022 (triênio 2022/2024), bem como as opções de cursos de graduação e vagas, conforme a seguir especificado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno, segundo o seu desempenho no programa, observado o número de vagas oferecidas.

1.2 O PAS da UnB é realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o Sistema de Cotas para Negros (Políticas de Ação Afirmativa da UnB) e o Sistema Universal.

1.2.1 Os candidatos que se inscreverem no PAS da UnB deverão optar por concorrer por um dos três sistemas.

1.2.1.1 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital.

1.2.1.2 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

1.2.1.3 O candidato que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

1.3 Constam do quadro de vagas, de que trata o Anexo I deste edital, as opções de **cursos de graduação para a terceira etapa** do PAS – Subprograma 2022 (triênio 2022/2024), com as respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

1.4 A **terceira etapa**, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial (bancas de heteroidentificação) para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, será realizada somente no **Distrito Federal**, preferencialmente, nos *campi* da UnB: Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Ceilândia, Gama e Planaltina.

1.4.1 A distribuição dos candidatos nos locais de aplicação das provas obedecerá a procedimentos logísticos específicos, que podem levar em conta aspectos como: cidade escolhida para a realização das provas, nome do candidato, CEP do endereço do candidato, segurança do evento, viabilidade e razoabilidade, entre outros.

1.4.2 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades/localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades/localidades.

2 DAS VAGAS

2.1 Do total de vagas para cada curso oferecido por meio do PAS, 50% será ofertado para ingresso no primeiro semestre letivo e 50% será ofertado para ingresso no segundo semestre letivo, conforme detalhamento apresentado nos quadros de vagas constante do Anexo I deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever na terceira etapa do PAS Subprograma 2022, o candidato deverá atender às seguintes condições:

a) ter realizado a segunda etapa do Subprograma 2022; e

b) ter concluído, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o curso de ensino médio ou estudos equivalentes na data do registro acadêmico *on-line* na Universidade.

3.2 DA INSCRIÇÃO EM MAIS DE UMA ETAPA E(OU) SUBPROGRAMA

3.2.1 O candidato poderá se inscrever em subprogramas diferentes.

3.2.2 O candidato que optar por se inscrever em mais de um subprograma deve se atentar aos editais, comunicados e datas de cada um.

3.2.2.1 Ao se inscrever em mais de um subprograma, o candidato deverá estar ciente de que, caso haja coincidência de datas de realização desses subprogramas, no dia/turno de realização das provas, somente poderá realizá-las para um dos subprogramas.

3.2.2.1.1 Não haverá devolução de taxa de inscrição, ainda que o candidato se inscreva para mais de um subprograma em que haja sobreposição de dia/turno de aplicação das provas.

3.2.2.2 A nota de qualquer etapa de um subprograma não poderá ser aproveitada para outro subprograma.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.3.1 As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

3.3.2 O candidato deverá informar, **obrigatoriamente**, na solicitação de inscrição:

a) seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), seu *e-mail*, seu número de telefone (sendo o candidato menor de idade, deverá informar o *e-mail* e o número de telefone de seu responsável);

b) sua opção de língua estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa);

c) sua opção pelo sistema de concorrência (Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou Sistema de Cotas para Negros ou Sistema Universal);

d) sua opção para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, após ler atenta e integralmente o subitem 4.7 deste edital e observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;

e) a opção de *campus*/curso/turno para a qual deseja concorrer;

f) a cidade na qual deseja realizar as provas; e

g) assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.3 Para efetuar a inscrição, além das informações constantes do subitem 3.3.2 deste edital, é **obrigatório** o envio, via *upload*, de fotografia individual do candidato, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, colorida, com fundo branco e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

3.3.3.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.3.3.2 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.3.3 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

3.3.3.2.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.3.3.3 Não será efetivada a inscrição do candidato que não enviar a fotografia, conforme subitem 3.3.3 deste edital.

3.3.3.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.3.5 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.4 DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) que optar por concorrer pelo **Sistema de Cotas para Negros** deverá assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro (de cor preta ou parda).

3.4.2 O candidato que optar por concorrer pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** deverá optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; ou

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

3.4.3 O candidato que optar para concorrer pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** poderá, ainda, optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos **autodeclarados negros** (pretos ou pardos), **indígenas ou quilombolas**;

b) às pessoas com deficiência; ou

c) aos demais candidatos de escola pública.

3.4.3.1 O candidato que optar por concorrer às vagas pelo Sistema de Cotas para Negros, de acordo com o subitem 3.4.1 deste edital, ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas no nível de candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, de acordo com o subitem 3.4.3 deste edital, alínea “a”, será submetido à etapa de validação de autodeclaração étnico-racial para concorrer às respectivas vagas conforme o subitem 4.4 deste edital.

3.4.3.2 O candidato que optar por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas deverá, no ato da solicitação de inscrição, autodeclarar-se negro (de cor preta ou parda), indígena ou quilombola.

3.4.3.3 O candidato que optar por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 4.5 deste edital e será submetido à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 4.5.12 deste edital.

3.4.4 O Cebraspe poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ao candidato quanto à sua solicitação de inscrição, para fins de efetivação.

3.5 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 128,95.

3.5.1 Finalizada a solicitação de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa em qualquer agência bancária por meio de boleto bancário.

3.5.1.1 O candidato poderá solicitar isenção de taxa, conforme subitem 3.6 deste edital.

3.5.1.2 O candidato poderá acessar o boleto bancário, na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, que será disponibilizado após efetuado o registro pelo banco.

3.5.1.2.1 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. **Não poderá ser utilizada** a modalidade de pagamento *on-line* denominada **Pix**.

3.5.2 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

3.5.3 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de solicitação de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PAS, a critério do Cebraspe.

3.5.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de solicitação de inscrição para terceiros, para outros cursos, para outras inscrições ou para outros processos seletivos.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.6.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição, conforme descrito a seguir.

3.6.1.1 É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma delas.

3.6.1.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.6.2 1ª POSSIBILIDADE (isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022)

3.6.2.1 Estará isento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição o candidato hipossuficiente, sendo considerado hipossuficiente o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022, e que for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

3.6.2.2 Para solicitar a isenção, o candidato deverá, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, preencher:

a) o requerimento disponível no aplicativo de inscrição, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) a declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

3.6.2.3 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada pedido de isenção.

3.6.3 2ª POSSIBILIDADE (isenção do pagamento, conforme a Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013)

3.6.3.1 De acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, **cumulativamente**:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.6.3.1.1 O disposto no subitem 3.6.3.1 deste edital se aplica ao estudante que esteja cursando o último ano do ensino médio ou ao que esteve matriculado no último ano do ensino médio e o concluiu/concluirá em 2024 e que, durante todo o seu percurso escolar nesse nível de ensino, tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.

3.6.3.1.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.6.3 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2024) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo III deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2024) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** ou está cursando (ou concluirá em 2024) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano e o segundo ano e onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.

3.6.3.1.3 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a.1” do subitem 3.6.3.1 deste edital, bem como a comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.**

3.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

3.7.1 Não será aceito pedido de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.7.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.6.2.2 e 3.6.3.1.2 deste edital;

d) não tiver solicitação confirmada pelo órgão gestor do CadÚnico, no caso dos candidatos da 1ª possibilidade de isenção, conforme subitem 3.6.2 deste edital.

3.7.2.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.7.3 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.7.3.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, interpor recurso contra o indeferimento por

meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.7.3.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.7.3.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.7.3.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

3.7.3.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.7.3.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.7.4 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.5.2 deste edital.

3.7.4.1 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.5.2 deste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.7.5 O candidato que teve a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição deferida **não** terá a sua inscrição automaticamente deferida para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.7.6 Durante o período estabelecido nos subitens 3.6.2.2 e 3.6.3.1.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

3.8.1 O candidato que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

3.8.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.8.1.2 Caso os atendimentos especializados de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO" dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 3.8.6 deste edital.

3.8.1.3 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passos ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, entre outros, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 3.8.1.2 deste edital.

3.8.1.4 Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

- a) atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

3.8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

3.8.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.8.2.2 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do processo, por descumprir o subitem 10.2.4 deste edital.

3.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.8.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

3.8.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.8.3.2 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

3.8.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

3.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.8.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.8.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 3.8.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo.

3.8.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do processo, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

3.8.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

3.8.8 A documentação citada nos subitens 3.8.1 a 3.8.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.8.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.8.8.2 Nos casos em que o candidato teve sua solicitação de atendimento especializada deferida em etapa anterior do PAS e que há, ainda, a necessidade desse atendimento nesta etapa, ele deverá solicitar esse atendimento especializado para esta etapa no período de solicitação de inscrição constante do subitem 3.8.8 deste edital e declarar serem verdadeiras as informações de manutenção das condições que levaram ao deferimento do atendimento especializado.

3.8.8.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.8.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 3.8.1 a 3.8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.8.9 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.8.1 a 3.8.7 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

3.8.10 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.8.11 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.8.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.8.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.8.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.8.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.8.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

3.8.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.8.12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.9 DA CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

3.9.1 O candidato que desejar se inscrever a uma vaga em qualquer um dos cursos que exijam a aprovação prévia de provas de habilidades específicas deverá, obrigatoriamente, ter realizado a Certificação de Habilidade Específica da UnB e possuir essa certificação válida para o curso ao qual concorre.

3.9.2 O candidato somente concorrerá aos cursos que exijam a Certificação de Habilidade Específica em caso de possuir, no momento do processamento do resultado final, a Certificação de Habilidade Específica da UnB dentro do prazo de validade. Caso o candidato não possua a referida documentação, no momento do processamento do resultado final, será eliminado do processo.

3.9.2.1 A verificação da Certificação de Habilidade Específica válida será feita pelo Cebraspe.

3.9.3 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio.

3.10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.10.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização da solicitação de inscrição.

3.10.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.10.1.2 A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

3.10.1.2.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste processo seletivo.

3.10.1.3 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial, de cidade de provas e de língua estrangeira.

3.10.1.3.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 3.10.1.3 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

3.10.1.3.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as solicitações que tenham sido pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.10.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja parcialmente efetivada.

3.10.2.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa e correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10.2.2 **No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, imagem, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

3.10.3 As solicitações de inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de solicitação de inscrição ou após o deferimento do pedido de isenção de taxa.

3.10.3.1 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido não serão efetivadas.

3.10.4 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá optar por um sistema de concorrência, por uma opção de *campus*/curso/turno para a qual deseja concorrer, por uma opção de língua estrangeira, por uma cidade de realização das provas e observar o disposto no subitem 3.9 deste edital. **Uma vez encerrado o período de solicitação de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

3.10.5 O candidato deverá preencher o questionário socioeconômico.

3.10.6 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.10.7 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato selecionado não possuir a Certificação de Habilidade Específica (quando for o caso) no momento do processamento do resultado final ou não enviar, no momento do registro acadêmico *on-line*, os documentos exigidos como requisitos, conforme procedimento do registro acadêmico *on-line* descrito no subitem 9.2 deste edital.

3.10.8 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e pelo Sistema de Cotas para Negros.

3.10.9 É vedada a solicitação de inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.10.10 O comprovante de inscrição estará disponível na página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, sendo a sua obtenção responsabilidade exclusiva do candidato. O comprovante de inscrição ficará disponível na página de acompanhamento do candidato.

3.10.11 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 Poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio em escola pública e que, em 2024, estejam cursando ou tenham concluído o terceiro ano em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**

b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.1.1 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o candidato que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

4.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.3 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Federal nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na sua implementação, guiada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação (MEC).

4.1.4 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua solicitação de inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da solicitação de inscrição, por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, apresentar as devidas comprovações de acordo com o subitem 4.3 deste edital.

4.2 Uma vez comprovada a condição de egresso de Escola Pública, o candidato concorrerá nesta condição. Com relação às condições adicionais, em conformidade com o subitem 4.3 deste edital, o candidato poderá ser enquadrado em uma das oito possibilidades abaixo:

a) **1ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola**.

b) **2ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola, com deficiência**.

c) **3ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola**.

d) **4ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola, com deficiência**.

e) **5ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola**.

f) **6ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola, com deficiência**.

g) **7ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola**.

h) **8ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola, com deficiência**.

4.2.1 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a” do subitem 3.6.3.1 deste edital é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.

4.3 DAS COMPROVAÇÕES

4.3.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.3.1.1 Para comprovar a condição de egresso de Escola Pública, o candidato deverá enviar, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, a documentação listada no **Item 1 do Anexo III** deste edital.

4.3.1.1 Para comprovar a condição de egresso de Escola Pública, o candidato deverá enviar, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, a documentação listada no Anexo III deste edital.

4.3.1.2 Será deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas a inscrição do candidato que comprovar a condição de egresso de Escola Pública e ele concorrerá nessa condição.

4.3.1.3 O candidato cuja inscrição não seja deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

4.3.2 DA RENDA FAMILIAR

4.3.2.1 Para comprovar a renda familiar, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3.1 deste edital, deverá enviar a documentação listada no **item 2 do Anexo III** deste edital, na forma do subitem 4.3.5.1 deste edital.

4.3.2.2 No caso de o candidato solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição com base no disposto no subitem 3.6.3 deste edital, ou seja, conforme Lei nº 12.799/2013, a mesma documentação enviada para fim de isenção de taxa será analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação**.

4.3.2.3 O candidato com inscrição deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*, **considerando-se sua escolha para concorrer, ou não, às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas e para concorrer, ou não, com os candidatos com deficiência**.

4.3.3 DA CONDIÇÃO DE NEGRO (PRETO OU PARDO), INDÍGENA OU QUILOMBOLA

4.3.3.1 Para comprovar a condição de negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3.1 deste edital, deverá autodeclarar sua condição de negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola.

4.3.3.2 No ato da solicitação de inscrição, os candidatos deverão assinalar o termo digital de autodeclaração étnico-racial em que confirma sua condição de pessoa negra (de cor preta ou parda), indígena ou quilombola, após ler atentamente o subitem 4.4 deste edital.

4.3.3.3 Uma vez autodeclarada a escolha do candidato por concorrer como negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

4.4 DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

4.4.1 Os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, se aprovados no processo, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, e **classificados em até três vezes o número de vagas por campus/curso/turno reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas**, respeitados os empates na última posição, serão convocados, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para submeterem-se à validação de autodeclaração étnico-racial para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, pretos, pardos ou quilombolas, de responsabilidade do Cebraspe.

4.4.1.1 O candidato que possuir homologação de autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial exigido no edital em que estiver inscrito.

4.4.1.1.1 Os candidatos que se enquadram na situação de que trata o subitem 4.4.1.1 deste edital deverão enviar, via *upload*, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, imagem legível da documentação que comprove a homologação de autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB.

4.4.1.1.2 O envio da documentação constante do subitem 4.4.1.1.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.4.1.1.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.4.1.1.2 deste edital.

4.4.1.1.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.1.1.5 Não haverá segunda chamada para o envio da documentação que comprove a homologação da autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e(ou) pós-graduação, nos últimos cinco anos, na UnB.

4.4.1.1.6 Não será aceito o envio de documentação, em hipótese alguma, fora do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.4.1.1.7 A relação provisória dos candidatos com a autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB, homologada será divulgada no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.4.2 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

4.4.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer por meio do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, que se autodeclararam pretos ou pardos, ou por meio do **Sistema de Cotas para Negros** (item 5 deste edital) deverão ter sua autodeclaração validada por meio de comissão étnico-racial, nos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090, de 27 de setembro de 2022.

4.4.2.2 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será realizado de forma presencial.

4.4.2.3 O candidato deverá, quando convocado, obrigatoriamente comparecer ao local do procedimento com **uma hora** de antecedência e munido de documento de identidade oficial com foto, conforme disposto no subitem 7.4.5 deste edital, para fins de identificação.

4.4.2.4 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.

4.4.2.5 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial será constituída por **três integrantes** e seus suplentes e criada especificamente para esse fim.

4.4.2.5.1 A composição da comissão de validação deverá atender ao critério da diversidade de gênero, cor/raça e, preferencialmente, naturalidade.

4.4.2.5.2 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos negros será composta por, no mínimo, dois integrantes negros.

4.4.2.6 A deliberação da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial ocorrerá imediatamente após o término do procedimento.

4.4.2.7 A comissão de validação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.4.2.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado negro ao tempo da realização do procedimento de validação da autodeclaração.

4.4.2.9 A ascendência ou a colateralidade familiar do candidato não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra do candidato.

4.4.2.10 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por maioria simples dos membros da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.4.2.11 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.4.2.12 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de preta ou parda o candidato que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico-racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

4.4.3 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

4.4.3.1 A validação de autodeclaração do candidato que se autodeclarou indígena será realizada documentalmente e complementada pelo procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial.

4.4.3.2 O candidato que se autodeclarou indígena, quando convocado para a validação de autodeclaração étnico-racial, deverá apresentar à comissão de validação com **uma hora** de antecedência, munido de documento de identidade original e original ou cópia autenticada em cartório e cópia simples da Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo, para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidatos indígenas.

4.4.3.3 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial de **candidatos indígenas** terá, no mínimo, dois integrantes indígenas, com paridade de gênero desses integrantes.

4.4.3.4 A cópia simples da Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena será retida pelo Cebraspe por ocasião da realização a validação de autodeclaração étnico-racial.

4.4.3.5 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.

4.4.3.6 Será considerado indígena o candidato que assim for reconhecido como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, que utilizará os seguintes critérios: demonstração de ter conhecimento da sua realidade indígena e de ter envolvimento com essa realidade.

4.4.3.6.1 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.4.3.7 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de pessoa indígena o candidato que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico-racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

4.4.4 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

4.4.4.1 A validação de autodeclaração do candidato que se autodeclarou quilombola será realizada documentalmente e complementada pelo procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial.

4.4.4.2 A comissão de validação da autodeclaração de **candidatos quilombolas** terá, no mínimo, dois integrantes quilombolas, com paridade de gênero desses integrantes.

4.4.4.3 O candidato que se autodeclarou quilombola, quando convocado para a validação de autodeclaração, deverá apresentar à comissão de validação com **uma hora** de antecedência, munido de documento de identidade original e original ou cópia autenticada em cartório e cópia simples da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidatos quilombolas.

4.4.4.3.1 A cópia simples da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola será retida pelo Cebraspe por ocasião da realização a validação de autodeclaração.

4.4.4.3.2 A validação de autodeclaração será filmada pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

4.4.4.4 Será considerado quilombola o candidato que assim for reconhecido como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

4.4.4.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.4.4.6 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de pessoa quilombola o candidato que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

4.4.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.4.5.1 Conforme a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090/2022, não serão considerados, para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais externos à UnB.

4.4.5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

4.4.5.2.1 Nas situações de recurso, nova comissão deverá ser constituída para realizar a validação, denominadas de comissões recursais.

4.4.5.3 As comissões recursais serão instauradas pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA/UnB) de acordo com a demanda de recursos a serem julgados, obedecendo aos mesmos critérios de composição da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial, com integrantes necessariamente distintos desta.

4.4.5.4 À comissão recursal reserva-se o direito de convocar o candidato para uma nova verificação presencial.

4.4.5.5 A filmagem do procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial poderá ser solicitada, exclusivamente, para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.

4.4.5.6 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

4.4.5.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração étnico-racial; ou

b) não autorizar a realização da gravação do procedimento.

4.4.5.8 O candidato tem direito a interpor recurso por divergência em relação ao parecer emitido ou por vício de forma.

4.4.5.8.1 O candidato poderá interpor recurso, no prazo estabelecido em edital, após a divulgação do resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.4.5.9 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado exclusivamente na forma prevista no respectivo edital.

4.5 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.5.1 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3.1 deste edital, deverá declarar-se com deficiência e enviar imagem legível do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

4.5.1.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo IV deste edital.

4.5.1.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.5.2 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.5.3 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 4.5.1 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

4.5.3.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.5.3.1.1 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.5.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

4.5.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação mencionada no subitem 4.5.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 4.5.12 deste edital.

4.5.5 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este processo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.5.6 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.8 deste edital, **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.

4.5.6.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.5.6 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 4.5.3 deste edital.

4.5.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do PAS.

4.5.8 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei Federal nº 13.409/2016, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.5.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.5.10 O resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

4.5.10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

4.5.10.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta

4.5.11 O candidato cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial disposta no subitem 4.5.12 deste edital, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, **considerando sua comprovação de renda e sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas**.

4.5.12 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.5.12.1 O candidato com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se aprovado no processo, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, e **classificado em até três vezes o número de vagas por campus/curso/turno reservadas às pessoas com deficiência**, respeitados os empates na última posição, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

4.5.12.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, de **forma impressa** (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que

comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

4.5.12.2.1 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

4.5.12.2.2 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) e por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia ou de avaliação (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.5.12.3 Caso seja apresentada cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, esta será retida pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

4.5.12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

4.5.12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.5.12.6 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

4.5.12.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência, de forma impressa (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

c) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em formato digital;

d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.5.12.4 a 4.5.12.6 deste edital;

e) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.5.12.2.2 deste edital, se for o caso;

f) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

g) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as suas etapas; ou

i) não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 7.4.5 deste edital.

4.5.12.8 As vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/campus/curso/turno.

4.5.12.9 O candidato cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, considerando a sua comprovação de renda e a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

4.5.12.10 As demais vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/campus/curso/turno.

4.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.6.1 A documentação citada nos subitens 4.3.1.2 e 4.3.2.1 deste edital deverá ser enviada, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas> no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

4.6.2 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências.

4.6.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos.

4.6.2.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.6.3 A relação provisória dos candidatos com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

4.6.3.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.6.3.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.6.3.3 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

5.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme a Resolução CEPE nº 0090/2022. O candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item **3** e no subitem **4.4** deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá se autodeclarar como negro e, assim, poderá concorrer no Sistema de Cotas para Negros. Portanto, deverá assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda e será submetido à etapa de validação da autodeclaração étnico-racial, conforme subitem 4.4 deste edital.

5.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer informação inverídica, conforme previsão dos subitens 6.1 e 6.1.1 deste edital.

5.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

6.1 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem

utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.1.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico *on-line*, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.

6.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

7 DAS PROVAS

7.1 Todos os candidatos com a solicitação de inscrição efetivada no PAS do Subprograma 2022 farão uma **prova de conhecimentos** e uma **prova de redação em Língua Portuguesa**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, às **13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

7.1.1 A prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa terão, em conjunto, duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas, à transcrição do texto da redação para o documento de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer das provas.

7.1.2 As provas da terceira etapa terão peso três.

7.1.3 Independentemente da opção do curso, a prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa serão as mesmas para todos os candidatos em cada uma das etapas do PAS, ressalvada a opção de língua estrangeira do candidato.

7.1.4 O edital que informará o *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à terceira etapa do PAS Subprograma 2022 será divulgado na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

7.1.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.2.1 A prova de conhecimentos será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS – 3ª etapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, valerá **100,00 pontos** e conterá duas partes:

a) Parte 1 – Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, de acordo com a opção do candidato);

b) Parte 2 – Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa, Matemática, Música, Química e Sociologia.

7.2.1.1 A prova de conhecimentos consistirá em itens dos tipos A, B, C e D, conforme descrito no subitem 4.5 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2022, de 24 de novembro de 2021, e suas alterações.

7.2.2 O candidato deverá transcrever, com **caneta esferográfica de tinta preta** fabricada em material transparente, as respostas da prova de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica de sua prova. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

7.2.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações constantes do caderno de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.2.4 Não será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.2.5 Serão anuladas as provas de conhecimentos do candidato que não devolver o seu caderno de respostas.

7.2.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.2.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, o número de sua inscrição, o número de seu documento de identificação e sua opção de inscrição, de sistema de preferência e de língua estrangeira.

7.2.7.1 Caso o candidato identifique algum erro em seus dados, deverá comunicar ao aplicador das provas.

7.2.8 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas dos candidatos que realizaram as provas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 7.4.17 e 7.4.19 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do referido resultado.

7.2.9 Após o prazo determinado no subitem 7.2.8 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

7.2.10 DOS GABARITOS OFICIAIS E DOS PADRÕES DE RESPOSTAS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DA REDAÇÃO

7.2.10.1 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos e da redação da terceira etapa do PAS Subprograma 2022 serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.2.11 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS E CONTRA OS PADRÕES DE RESPOSTAS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DA REDAÇÃO

7.2.11.1 O candidato disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital, ininterruptamente**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D das provas de conhecimentos e da redação da terceira etapa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.2.11.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D e da redação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.11.2.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.2.11.1 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.11.3 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 7.2.11.4 deste edital.

7.2.11.4 Se do exame de recursos resultar a anulação parcial ou integral de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente aos candidatos que tiverem realizado a referida prova adaptada.

7.2.11.5 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.2.11.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.2.11.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2.11.6.2 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.2.11.6.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.2.11.6.4 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.2.11.7 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da redação da terceira etapa serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.2.12 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

7.2.12.1 O resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.2.12.2 Serão corrigidos os itens do tipo D da prova de conhecimentos de todos os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados na forma dos subitens 7.12.17 e 7.12.19 deste edital.

7.2.13 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

7.2.13.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.2.13.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa, o candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.13.3 O resultado final nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.3 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.3.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

7.3.1.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados na forma dos subitens 7.4.17 e 7.4.19 deste edital.

7.3.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

7.3.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional).

Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

7.3.4 A prova de redação em Língua Portuguesa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS – 3ª etapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

7.3.5 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

7.3.6 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado no documento de texto definitivo da prova de redação. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.3.7 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, o qual será gravado em áudio, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especializado.

7.3.8 O resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.3.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.3.9.1 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação de Língua Portuguesa, o candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.3.9.2 O resultado final na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

7.4.1 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e o documento de texto definitivo contêm o número de sua solicitação de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal/aplicador mais próximo.

7.4.2 Não haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

7.4.3 No preenchimento do caderno de provas, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso tomar os seguintes cuidados:

a) só usar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, que cada candidato deverá trazer consigo — marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;

b) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;

c) não dobrar, não amassar e não rasurar o documento;

d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos – das centenas, das dezenas e das unidades –, mesmo que sejam iguais a zero.

7.4.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta**

preta fabricada em material transparente, do comprovante de solicitação de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição e do documento de identificação **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

7.4.5 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.4.5.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 7.4.5 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

7.4.6 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.4.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do PAS Subprograma 2022.

7.4.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 90 dias antes da realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.4.7.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.4.7.1.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

7.4.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.4.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.4.10 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

7.4.10.1 A inobservância do subitem 7.4.10 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

7.4.11 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

7.4.12 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.4.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

7.4.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.4.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato

do processo seletivo. Os candidatos que não comparecerem na avaliação biopsicossocial ou no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial nos dias e horários determinados passarão a concorrer automaticamente no Sistema Universal, conforme subitem 8.6.4.2 deste edital.

7.4.16 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

7.4.17 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.4.17.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 7.4.17 deste edital.

7.4.17.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 7.4.4 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

7.4.17.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 3.8.5 deste edital.

7.4.17.3 Sob pena de ser eliminado, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 7.4.17 deste edital.

7.4.17.3.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.4.17.4.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.4.17.5 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.4.17 deste edital no dia de realização das provas.

7.4.17.6 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.4.17.7 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.4.18 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.4.19 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 7.4.17 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de solicitação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando caderno de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 3.8.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos desligados.

7.4.20 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.4.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.4.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PAS Subprograma 2022.

7.4.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

7.4.24 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

7.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

7.5.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores,

de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do caderno de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

7.5.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.5.4 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, ou ainda, fora do prazo.

7.5.5 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e dos resultados finais da prova de redação em Língua Portuguesa e dos itens do tipo D.

7.5.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os critérios de avaliação, o cálculo do valor do parâmetro X e do escore para cada etapa e o cálculo do argumento final estão detalhados nos subitens **4.5**, **4.5.1.2** e **4.5.1.3** do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2022, de 17 de agosto de 2022, e suas alterações.

8.2 Os candidatos não eliminados serão ordenados e selecionados por *campus* (Darcy Ribeiro, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção, até o limite de vagas de cada sistema, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

8.3 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

8.3.1 Esgotadas as possibilidades de ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

8.4 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

8.4.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas.

8.4.1.1 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

8.5 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

8.6 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

8.7 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas de acordo com a lógica apresentada pela Lei nº 14.723/2023, iniciando-se pelo subsistema de vagas menos restritivo e terminando no subsistema de vagas mais restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

8.8 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

8.9 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema de vagas.

8.10 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

8.11 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

8.12 As vagas não preenchidas pelos critérios estabelecidos anteriormente serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília no primeiro semestre letivo de 2025.

9 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS

9.1 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, o **resultado final no Programa de Avaliação Seriada (PAS)**, com a **relação dos candidatos selecionados**, dentro do quantitativo total de vagas por sistema/*campus*/curso/turno relativas ao 1º semestre letivo, bem como a nota, a classificação e o sistema/subsistema do candidato, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

9.1.1 A **relação dos candidatos selecionados** dentro do quantitativo total de vagas por sistema/*campus*/curso/turno relativas ao 2º semestre letivo, bem como a nota, a classificação e o sistema/subsistema do candidato, será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

9.1.2 Os candidatos constantes das relações de que trata o subitem 9.1 deste edital poderão ser convocados a qualquer tempo para o registro acadêmico *on-line*, descrito no subitem 9.2 deste edital.

9.1.2.1 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a observação das convocações realizadas conforme disposto no subitem 9.1.2 deste edital.

9.1.2.2 O candidato convocado que **não realizar o registro acadêmico *on-line*** na forma estipulada no subitem 9.2 deste edital **será considerado desistente**, perderá o direito a ocupar vaga e ficará impossibilitado de ingressar na UnB por meio desse subprograma.

9.1.2.3 Caso o candidato convocado para o registro acadêmico *on-line* desista da vaga, a UnB se reserva o direito de realizar novas convocações de candidatos para ocupar as vagas disponíveis para ingresso no 1º e 2º semestres letivos.

9.2 DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE

9.2.1 A todos os candidatos convocados para o registro acadêmico *on-line* é assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram os procedimentos descritos neste edital.

9.2.2 As vagas serão ocupadas por ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno, respeitando-se o preenchimento, em um primeiro momento, das vagas reservadas para ingresso no 1º semestre letivo de 2025 e, em um segundo momento, das vagas reservadas para o 2º semestre letivo de 2025, consideradas eventuais desistências.

9.2.2.1 Para o preenchimento das vagas do 1º e 2º semestres, deverá ser observado o disposto no subitem 8.6.4 deste edital.

9.2.3 A convocação dos candidatos para a realização do registro acadêmico *on-line* será feita por ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno.

9.2.3.1 A convocação dos candidatos a que se refere o subitem 9.2.2 deste edital será realizada de acordo com as eventuais desistências dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por sistema/*campus*/curso/turno.

9.2.3.2 Após cada convocação para registro acadêmico *on-line*, será divulgado edital específico com a relação de candidatos com registro efetivado. Somente após a divulgação dos candidatos com registro acadêmico efetivado para as vagas do 1º semestre letivo, será divulgada **em data oportuna**, em edital específico, a relação dos candidatos com registro efetivado para as vagas do 2º semestre letivo.

9.2.3.2.1 O candidato deverá observar os editais mencionados no subitem 9.2.3.2 deste edital, nos quais **constará a indicação do semestre letivo de ingresso do candidato**.

9.2.3.2.2 A critério da UnB, poderão ser realizadas convocações de candidatos para o registro acadêmico de acordo com a disponibilidade de vagas.

9.2.4 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas ofertadas por processos seletivos específicos, que serão regulados por editais próprios.

9.2.4.1 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 9.2.4 deste edital para ingresso no **1º semestre letivo**, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos não eliminados, serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília.

9.2.4.2 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 9.2.4 deste edital para ingresso no **2º semestre letivo**, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos não eliminados, serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília.

9.2.4.3 Poderão ser convocados candidatos para além do número de vagas indicado nos quadros do Anexo I deste edital no caso de ausência de candidatos classificados em outro(s) processo(s) seletivos para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília no primeiro e segundo semestres letivos de 2024.

9.2.4.4 O registro acadêmico *on-line* consiste na atualização/inserção de dados cadastrais e no envio, via *upload*, por meio de *link* específico, das imagens legíveis dos documentos listados a seguir.

a) documentos de identificação, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto);

b) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9.2.4.4.1 A efetivação do registro acadêmico *on-line* é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

9.2.5 A relação provisória dos candidatos com o registro acadêmico *on-line* homologado será divulgada no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, em edital próprio.

9.2.5.1 O candidato que não tiver o seu registro acadêmico *on-line* homologado deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de divulgação da relação provisória.

9.2.5.2 Após a análise dos documentos reenviados, será divulgada a relação final dos candidatos com o registro *on-line* homologado.

9.2.5.3 Os candidatos que não realizarem a etapa de envio (*upload*) da documentação do registro acadêmico **on-line** no prazo específico, para registro ou novo envio/reenvio de documentação, previsto nas respectivas edições da Agenda do Calouro, serão considerados desistentes da vaga à qual foram selecionados.

9.2.6 A relação final dos candidatos com o registro acadêmico *on-line* homologado será divulgada no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, em edital próprio.

9.3 O registro acadêmico *on-line* em novo curso, feito nos termos deste edital, de candidato já aluno da UnB, implica automaticamente a desistência do curso anterior.

9.4 Será disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, boletim de desempenho individual para cada candidato, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PAS Subprograma 2022 divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

10.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de arquivos/documentos a seu destino, seja por problemas de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

10.2.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao processo seletivo, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

10.2.1.1 Não serão analisados documentos enviados *via upload* que não estejam de acordo com a finalidade apresentada da página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

10.2.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

10.2.3 O Cebraspe poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao **candidato** e ao seu **responsável**, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos, o que não os desobriga do dever de observar o disposto no subitem 10.2.1 deste edital.

10.2.4 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

10.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PAS Subprograma 2022 na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, exceto sábado, domingo e feriado, ou via internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, ressalvado o disposto no subitem 10.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

10.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, por meio de correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou por meio de *e-mail* para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

10.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 10.1 deste edital.

10.5.1 Não serão fornecidas informações nem documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2010.

10.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo a este processo seletivo, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identificação e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente, mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 10.4 deste edital.

10.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de solicitação de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central

de Atendimento do Cebraspe – Terceira etapa do Subprograma 2022 do PAS (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

10.7.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 10.7 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

10.8 O Cebraspe poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As retificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

10.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

DIÊGO MADUREIRA DE OLIVEIRA

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS 1º SEMESTRE

CAMPUS/CURSO/TURNO	Total de Vagas Ofertadas	SISTEMA									
		Cotas para Negros	Cotas para Escolas Públicas								Universal
			Candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas				Candidatos que NÃO se autodeclararam negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas				
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>		
			Deficientes	Geral	Deficientes	Geral	Deficientes	Geral	Deficientes	Geral	
Campus Darcy Ribeiro											
Diurno											
Administração (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Agronomia (Bacharelado)	40	2	2	4	2	4	1	3	1	3	18
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Artes Cênicas - Interpretação Teatral (Bacharelado)	7	0	1	1	1	1	0	0	0	0	3
Artes Visuais (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Biblioteconomia (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Biotecnologia (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciência da Computação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciência Política (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Ciências Biológicas (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Contábeis (Bacharelado)	35	2	2	4	2	4	1	2	1	2	15
Ciências Econômicas (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Ciências Sociais – Antropologia / Sociologia (Bacharelado/Licenciatura)	45	2	2	5	2	5	2	3	1	3	20
Comunicação Social – Audiovisual (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4

Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Design – Programação Visual/Projeto do Produto (Bacharelado)	10	1	1	1	1	1	1	0	0	0	4
Direito (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Educação Física Ciclo Básico (Bacharelado/Licenciatura)	50	2	2	6	2	6	2	4	2	2	22
Enfermagem (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Ambiental (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Civil (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia de Computação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Florestal (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Química (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Estatística (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Farmácia (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Física (Bacharelado)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Geofísica (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Geologia (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
História (Bacharelado/Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Jornalismo (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Letras – Tradução – Francês (Bacharelado)	9	0	1	1	1	1	1	0	0	0	4
Letras – Tradução – Inglês (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Licenciatura em Artes Cênicas	7	0	1	1	1	1	0	1	0	1	1

Língua Estrangeira Aplicada – Multilinguismo e Sociedade da Informação (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Língua Francesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	13	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Língua Inglesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Medicina (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Medicina Veterinária (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Museologia (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Música (Bacharelado)*	13	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Música (Licenciatura)*	8	0	1	1	1	1	0	0	0	0	4
Nutrição (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Odontologia (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Pedagogia (Licenciatura)	38	2	2	4	2	4	1	3	1	2	17
Psicologia (Bacharelado / Licenciatura / Psicólogo)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Química (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Química Tecnológica (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Relações Internacionais (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Serviço Social (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Turismo (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	TOTAL	1.179	63	67	130	65	128	59	55	56	44

Noturno											
Administração (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Arquivologia (Bacharelado)	21	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Ambientais (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Contábeis (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13

Computação (Licenciatura)	23	1	1	3	1	3	1	1	1	1	10
Comunicação Organizacional (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Direito (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Engenharia de Produção (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Farmácia (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Filosofia (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
História (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Letras – Tradução Espanhol (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Licenciatura em Artes Cênicas	17	1	1	2	1	2	1	1	1	0	7
Licenciatura em Ciências Biológicas	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Licenciatura em Física	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Licenciatura em Matemática	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Licenciatura em Música*	13	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Licenciatura em Química	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	14	1	1	2	1	1	1	0	1	0	6
Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Pedagogia (Licenciatura)	21	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9
Saúde Coletiva (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Serviço Social (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	561	31	31	64	28	60	28	25	28	22	244

Diurno											
Enfermagem (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Farmácia (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Fisioterapia (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Fonoaudiologia (Bacharelado)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Saúde Coletiva (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Terapia Ocupacional (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
TOTAL	148	7	7	17	6	17	6	11	6	6	65

Campus UnB Gama (FGA)											
Diurno											
Engenharias – Aeroespacial / Automotiva / Eletrônica / Energia / Software (Bacharelados)**	140	7	5	15	5	15	4	11	4	11	63

Campus UnB Planaltina (FUP)											
Diurno											
Ciências Naturais (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
TOTAL	45	2	2	5	2	5	2	3	2	2	20

Noturno											
Ciências Naturais (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão Ambiental (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	40	2	2	4	2	4	2	2	2	2	18

TOTAL GERAL	2.113	112	114	235	108	229	101	107	98	87	922
--------------------	--------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	-----------	-----------	------------

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação.

** A opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus UnB Gama (FGA)* é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no PAS será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de *Software*.

QUADRO DE VAGAS 2º SEMESTRE

CAMPUS/CURSO/TURNO	Total de Vagas Ofertadas	SISTEMA									
		Cotas Para Negros	Cotas para Escolas Públicas								Universal
			Candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas				Candidatos que NÃO se autodeclararam negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas				
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>		
			Deficientes	Geral	Deficientes	Geral	Deficientes	Geral	Deficientes	Geral	
Campus Darcy Ribeiro											
Diurno											
Administração (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Agronomia (Bacharelado)	40	2	2	4	2	4	1	3	1	3	18
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Artes Cênicas - Interpretação Teatral (Bacharelado)	6	0	1	1	1	1	0	0	0	0	2
Artes Visuais (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Artes Visuais (Licenciatura)	15	1	1	2	1	2	1	0	0	0	7
Biblioteconomia (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Biotecnologia (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciência da Computação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciência Política (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Ciências Biológicas (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Contábeis (Bacharelado)	35	2	2	4	2	4	1	2	1	2	15
Ciências Econômicas (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Ciências Sociais – Antropologia / Sociologia (Bacharelado/Licenciatura)	45	2	2	5	2	5	2	3	1	3	20
Comunicação Social – Audiovisual (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4

Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Design – Programação Visual/Projeto do Produto (Bacharelado)	10	1	1	1	1	1	1	0	0	0	4
Direito (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Educação Física Ciclo Básico (Bacharelado/Licenciatura)	50	2	2	6	2	6	2	4	2	2	22
Enfermagem (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Ambiental (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Civil (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia de Computação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Florestal (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Química (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Estatística (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Farmácia (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Física (Bacharelado)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Geofísica (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Geologia (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
História (Bacharelado/Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Jornalismo (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Letras – Tradução – Francês (Bacharelado)	9	0	1	1	1	1	1	0	0	0	4
Letras – Tradução – Inglês (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Licenciatura em Artes Cênicas	7	0	1	1	1	1	0	1	0	1	1

Língua Estrangeira Aplicada – Multilinguismo e Sociedade da Informação (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Língua Francesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	13	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Língua Inglesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Medicina (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Medicina Veterinária (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Museologia (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Música (Bacharelado)*	13	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Música (Licenciatura)*	8	0	1	1	1	1	0	0	0	0	4
Nutrição (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Odontologia (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Pedagogia (Licenciatura)	38	2	2	4	2	4	1	3	1	2	17
Psicologia (Bacharelado / Licenciatura / Psicólogo)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Química (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Química Tecnológica (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Relações Internacionais (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Serviço Social (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Turismo (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	1.193	64	68	132	66	130	60	55	56	44	518

Noturno											
Administração (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Arquivologia (Bacharelado)	21	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9
Artes Visuais (Licenciatura)	10	1	1	1	1	1	1	0	1	0	3
Ciências Ambientais (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Contábeis (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13

Computação (Licenciatura)	23	1	1	3	1	3	1	1	1	1	10
Comunicação Organizacional (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Direito (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Engenharia de Produção (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Farmácia (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Filosofia (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
História (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Letras – Tradução Espanhol (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Licenciatura em Ciências Biológicas	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Licenciatura em Física	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Licenciatura em Matemática	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Licenciatura em Música*	13	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Licenciatura em Química	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	14	1	1	2	1	1	1	0	1	0	6
Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Pedagogia (Licenciatura)	21	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9
Saúde Coletiva (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Serviço Social (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	554	31	31	63	28	59	28	24	28	22	240

Campus UnB Ceilândia (FCE)

Diurno											
Enfermagem (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11

Farmácia (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Fisioterapia (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Fonoaudiologia (Bacharelado)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Saúde Coletiva (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Terapia Ocupacional (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
TOTAL	148	7	7	17	6	17	6	11	6	6	65

Campus UnB Gama (FGA)

Diurno

Engenharias – Aeroespacial / Automotiva / Eletrônica / Energia / Software (Bacharelados)**	140	7	5	15	5	15	4	11	4	11	63
--	-----	---	---	----	---	----	---	----	---	----	----

Campus UnB Planaltina (FUP)

Diurno

Ciências Naturais (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
TOTAL	45	2	2	5	2	5	2	3	2	2	20

Noturno

Ciências Naturais (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão Ambiental (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	40	2	2	4	2	4	2	2	2	2	18

TOTAL GERAL	2.120	113	115	236	109	230	102	106	98	87	924
--------------------	--------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	-----------	-----------	------------

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação.

** A opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus* UnB Gama (FGA) é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no PAS será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de *Software*.

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de: - solicitação de inscrição; - solicitação de isenção de taxa de inscrição; - solicitação de atendimento especializado; - solicitação para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas; - solicitação para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros; - envio via <i>upload</i> de fotografia do candidato.	23/8 a 16/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	17 e 18/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória de solicitação de isenção de taxa	1º a 3/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra a situação provisória de solicitação de isenção de taxa	2 e 3/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de solicitação de isenção de taxa	11/10/2024
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	15/10/2024
Divulgação da relação provisória da análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e da homologação de candidatos considerados negros (preto ou pardo), indígena ou quilombola nos procedimentos de verificação em outros processos seletivos da UnB	23/10/2024
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual da situação provisória de solicitação de atendimento especializado	23 a 25/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência no sistema de Cotas para Escolas Públicas, contra o resultado provisório da homologação de candidatos considerados negros (pretos ou pardo), indígenas ou quilombolas nos procedimentos de verificação em outros processos seletivos da UnB e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	24 e 25/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final da análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e da homologação de	1º/11/2024

candidatos considerados negros (preto ou pardo), indígena ou quilombola nos procedimentos de verificação em outros processos seletivos da UnB	
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de solicitação de atendimento especializado	1º/11/2024
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	13/11/2024
Aplicação da prova de conhecimentos e da prova de redação	1º/12/2024
Divulgação dos gabaritos preliminares dos itens dos tipos A, B e C da prova de conhecimentos	3 a 5/12/2024 A partir das 19 horas do primeiro dia até as 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D, da prova de conhecimentos, e da prova de redação	3/12/2024
Período para a interposição de recursos contra e (ou) a favor dos gabaritos preliminares dos itens dos tipos A, B e C, da prova de conhecimentos, e do padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D, da prova de conhecimentos, e da prova de redação	4 e 5/12/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C	6/12/2024
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas	16/12/2024
Prazo para a interposição de recurso contra a não homologação da inscrição para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	17 e 18/12/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova de conhecimentos e de resultado provisório nos itens do tipo D e na prova de redação e divulgação dos gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C e dos padrões definitivos de respostas dos itens do tipo D e da prova de redação	23/12/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado provisório nos itens do tipo D e na prova de redação	26 e 27/12/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e do resultado final na avaliação biopsicossocial e no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	30/12/2024
Divulgação do edital de resultado final nos itens do tipo D e na prova de redação e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de validação de	10/1/2025

autodeclaração étnico-racial dos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas	
Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	19/1/2025
Divulgação do resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	28/1/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	29 e 30/1/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial e no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	7/2/2025
Divulgação do edital de resultado final no processo e de convocação em primeira chamada referentes ao ingresso no 1º semestre letivo de 2025	7/2/2025
Disponibilização dos boletins de desempenho individual	10/2/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* OU A 1 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

SUBPROGRAMA 2022 (TRIÊNIO 2022/2024)

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato, em escola pública, cursou integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e está cursando o terceiro ano (ou já o tenha concluído), o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, o histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou foi realizado o terceiro ano. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou foi realizado o terceiro ano.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013, OU A 1 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012, DO MEC

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* ou a 1 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.1.1.1 Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família enviada não poderá ser alterada no que concerne ao número de componentes da família e(ou) à condição de quais membros recebem renda.

2.1.2 Cópia do RG e do CPF (frente e verso) de cada um dos membros da família que possui renda.

2.1.3 Comprovantes de renda bruta referente aos meses/competências de **maio, junho e julho** para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e aos meses/competências de **junho, julho e agosto**, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação (caso o candidato envie a CTPS de mais de um membro da família, todas as páginas precisarão estar identificadas por membro, por exemplo, “membro 1”, “membro 2” e, assim, sucessivamente);

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos comprovantes do pagamento do benefício (emitido pelo órgão pagador, por exemplo, INSS), dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo II.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

2.1.4 Não será considerado, para comprovação de renda bruta mensal, o envio de extrato bancário e declaração de imposto de renda.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
SUBPROGRAMA 2022 (TRIÊNIO 2022/2024)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato do PAS 3 (Subprograma 2022) da UnB, residente na(o) _____
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
_____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
SUBPROGRAMA 2022 (TRIÊNIO 2022/2024))

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2022) da UnB, residente na(o) _____
(endereço),
complemento _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a
função de _____, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
SUBPROGRAMA 2022 (TRIÊNIO 2022/2024)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2022) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço)

_____ complemento _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO**
SUBPROGRAMA 2022 (TRIÊNIO 2022/2024)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2022) da UnB, residente na(o) _____
(endereço),
complemento _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à
locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
SUBPROGRAMA 2022 (TRIÊNIO 2022/2024)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2022) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à
locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA
CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

_____.
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____.
Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**